



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 138, DE 10 DE ABRIL DE 1972.-

Autoriza o Prefeito Municipal a doar ao Governo do Estado o terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Patrimônio do Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Educação e Cultura, a área de terra com as seguintes:

a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES - 1 (um) lote de terra situado à rua Izaura Parente, medindo 185 (cento e oitenta e cinco) metros de frente; 217 (duzentos e dezessete) metros de fundos; 488 (quatrocentos e oitenta e oito) metros em linha quebrada pelo lado direito e 288 (duzentos e oitenta e oito) metros lado esquerdo; com uma área de 37.090 m2 (trinta e sete mil e noventa) metros quadrados e um perímetro de 1.170 (um mil cento e setenta) metros lineares; limitando-se, pela frente com a rua Izaura Parente; pelo lado direito com a rua Pernambuco e o Hospital Manoel Abreu; pelo lado esquerdo com o loteamento Prof. Fontenelle e pelos fundos com terrenos de terceiros.

Art. 2º - O Prefeito Municipal providenciará a competente baixa da área no Cadastro do Patrimônio Municipal, b e m



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3

assim, a documentação necessária à legalização da doação d e que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 10 de abril de 1972.-

José Durval Wanderley Dantas
Engº JOSÉ DURVAL WANDERLEY DANTAS
Prefeito Municipal

Rui Alves Pereira
RUI ALVES PEREIRA
Chefe da Div. de Administração

Raimundo Vianna Ferreira
RAIMUNDO VIANNA FERREIRA
Chefe da Div. de Finanças